

2016

PROTOCOLO DE BEM-ESTAR
PARA FRANGOS DE CORTE



ABPA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL



Protocolo de Bem-Estar para Frangos de Corte

2016

Disponível no site:

<http://www.abpa-br.org>

E-mail: abpa@abpa-br.org

ABPA - Associação Brasileira de Proteína Animal

CNPJ: 19.908.104/0001-27

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, 20º andar, conj. 20L e I

Jardim Paulistano - São Paulo / SP, CEP 01451-907

Telefone: 11 3095-3120



A avicultura de corte no Brasil



A avicultura brasileira representa hoje 1,5% do PIB, gerando 3,5 milhões de empregos diretos e indiretos. Do total de carne de frango produzida, 70% são destinadas ao mercado doméstico, com consumo que hoje é de 43 kg por habitante ao ano, e os 30% restantes embarcados para mais de 150 países. A produção de frangos está presente em todas as regiões do país, com destaque para as regiões sul e sudeste, com uma tendência de expansão para a região centro-oeste, procurando estabelecer-se em regiões produtoras de grãos.

Cerca de 90% das aves abatidas são produzidas no sistema de integração vertical, onde a empresa detém o controle de todos os elos da cadeia, ou seja, produção, abate e processamento e distribuição. Isso gera, empregos, renda, fixação do homem do campo em sua terra e viabiliza a pequena propriedade.

O consumidor do Brasil e de mais de 150 países tem a sua disposição um produto acessível e de excelente qualidade sanitária e nutricional, com uma gama elevada de produtos "in natura" e processados. Deve-se ressaltar que a avicultura brasileira é reconhecida hoje como das mais desenvolvidas aviculturas do mundo, graças aos investimentos nas áreas de genética, nutrição, manejo, biossegurança e à implementação de programas de qualidade que incluem o bem-estar animal e a preservação do meio ambiente.

Associação Brasileira de Proteína Animal

A Associação Brasileira de Proteína Animal – ABPA, é a maior entidade representativa do setor de proteína animal do Brasil, congregando empresas e entidades das cadeias agroindustriais de aves, ovos e suínos do país.

Focada no fortalecimento institucional dos setores e na expansão dos trabalhos por meios de sinergias de ações, a ABPA segue um modelo de governança transparente e democrático, com câmaras temáticas que contemplam grupos de trabalho para os setores de aves e suínos, trabalhando juntos nas questões de interesse de ambas as cadeias produtivas.

Além de fomentar o consumo no mercado interno de aves, ovos e suínos, a ABPA trabalha voltada para o desenvolvimento, econômico, social, técnico e científico dos setores. Tem também como foco a ampliação das exportações de cada segmento por meio de negociações internacionais, promoção de eventos, abertura de mercados, defesa comercial e outras iniciativas.



Conteúdo

1. Introdução	4
2. Objetivos	4
2.1 Generalidades	5
2.2. Aplicação.....	5
3. Termos e definições	5
4. Bases do programa de bem-estar	5
4.1. Base científica.....	6
4.2. As Cinco Liberdades.....	6
4.3. Planejamento, educação e capacitação.....	7
5. Granjas para frangos de corte	7
5.1. Instalações e equipamentos.....	8
5.2. Condições ambientais e de higiene	8
5.3. Densidade	9
5.4. Alimentação e nutrição.....	9
5.5. Programa de Luz	10
6. Apanha e transporte das aves	10
6.1. Apanha	10
6.2 Transporte.....	11
7. Descanso pré-abate	12
8. Recepção	12
9. Pendura	13
10. Insensibilização Elétrica – Eletronarcese.....	13
11. Sangria	14
12. Abate Religioso	15
13. Biossegurança	15
13.1. Sacrifício emergencial	16
14. Treinamento	16
15. Avaliação do programa de bem-estar.....	17



Protocolo de Bem-Estar para Frangos

1. Introdução

O Protocolo de Bem-estar Animal na Produção de Frangos de Corte foi elaborado para que seja utilizado como um documento norteador para as empresas avícolas do Brasil. A elaboração da primeira versão do protocolo foi coordenada pelo Dr. Ariel Mendes da Associação Brasileira de Proteína Animal, pela Dra. Sulivan Pereira Alves da BRF e pela Dra. Ibiara C. L. Almeida Paz da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da UNESP.

Para sua elaboração foram consultados protocolos similares de outros países e o documento preparado pelo CISA - Comitê Interamericano de Sanidade Avícola da OIE. Considerou-se também a legislações brasileira (a exemplo da Instrução Normativa nº3 de 17 de janeiro de 2000 da DSA/MAPA - Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização para o Abate Humanitário e da União Europeia (Diretivas 2007/43/CE e 2009/1099/CE do Conselho) que estabelece regras mínimas para a proteção dos frangos de corte.

Como planejado, o protocolo foi atualizado, para incluir as inovações da avicultura e se adequar às novas exigências determinadas em legislações nacionais e internacionais, bem como os requisitos gerais demandados às indústrias brasileiras para a produção de frango comprometida com o bem-estar dos animais.

Francisco Sergio Turra
Presidente da ABPA

Ariel Antonio Mendes
Diretor Técnico – Divisão Aves

2. Objetivos



2.1 Generalidades

Este protocolo especifica os requisitos de bem-estar animal para os sistemas de produção e abate de frangos, para que as aves sejam manejadas em condições adequadas de conforto e não sejam submetidas a condições de estresse desnecessárias.

2.2. Aplicação

Todos os requisitos desta norma são genéricos e devem ser aplicados, indistintamente, aos estabelecimentos produtores de frangos de corte (*Gallus gallus domesticus* L.) e unidades de abate, sem considerar o tipo, tamanho e o produto final da propriedade ou empresa.

3. Termos e definições

3.1. **Galpões:** unidade física destinada a alojar as aves.

3.2. **Granja de frangos de corte:** estabelecimento destinado a criar aves comerciais para produção de carne e/ou outros produtos avícolas derivados.

3.3. **Frangos de corte:** aves destinadas à produção de carne e/ou outros produtos derivados criados com propósitos comerciais.

3.4. **Lote:** grupo de aves de mesma finalidade e origem, alojadas com intervalo de idade não superior a 10 dias, em um único núcleo, com um ou vários galpões.

3.5. **Núcleo:** unidade física de produção avícola, composta por um ou mais galpões, que alojam um lote de aves. Os núcleos devem possuir manejo produtivo comum e devem ser isolados de outras atividades de produção avícola por meio de utilização de barreiras físicas naturais ou artificiais.

4. Bases do programa de bem-estar



De acordo com o Código Sanitário para Animais Terrestres da OIE, o termo “bem-estar animal” designa o modo como um animal lida com as condições de seu entorno. Um animal está em boas condições de bem-estar se (de acordo com comprovação científica) está saudável, confortável, bem alimentado, em segurança e pode expressar seu comportamento natural e se não está exposto a sensações desagradáveis de dor, medo e sofrimento.). Logo, a adoção de medidas envolvendo o bem-estar animal deve ser baseada em conhecimentos científicos e incluir planejamentos e a capacitação das pessoas envolvidas.

As granjas avícolas deverão ser registradas, georeferenciadas e estar sob controle do programa e da instituição responsável por verificar e certificar o bem-estar animal.

4.1. Base científica

O estabelecimento de normas de bem-estar animal deve ter como base o conhecimento científico e não conceitos antropomórficos. Este é um conceito amplamente aceito pela OIE.

As bases científicas do bem-estar dos animais devem considerar o conhecimento da fisiologia, da etologia e da saúde dos mesmos.

4.2. As Cinco Liberdades

As “Cinco Liberdades” definidas pela FAWC (Farm Animal Welfare Council, 1992) devem ser respeitadas e servir como base para a elaboração do programa de bem-estar das aves. Segundo esses princípios, as aves devem ser:

4.2.1. **Livres de medo e angustia.** Todos que administrem ou manejem as aves necessitam ter conhecimentos básicos do comportamento animal no



intuito de evitar estresse, particularmente quando estão sendo transferidos, carregados ou descarregados.

4.2.2. **Livres de dor, sofrimento e doenças.** Os animais devem ser protegidos de injúrias e elementos que possam causar dor ou que atentem contra a saúde. Os ambientes ao qual são submetidas às aves devem ser manejados para promover a saúde e o conforto e devem receber atenção técnica rápida quando for necessário.

4.2.3. **Livres de fome e sede.** A dieta deve ser satisfatória, apropriada e segura. A competitividade durante a alimentação deverá ser minimizada pela oferta de espaço suficiente nos comedouros e bebedouros. Os animais devem ter contínuo acesso à água potável e limpa.

4.2.4. **Livres de desconforto.** O ambiente deve ser projetado considerando as necessidades das aves, de forma que forneça proteção aos animais, bem como prevenção de incômodos físicos e térmicos.

4.2.5. **Livres para expressar seu comportamento normal.** Por meio da oferta de espaço suficiente, instalações e equipamentos apropriados.

4.3. Planejamento, educação e capacitação

O programa de bem-estar animal deve ser baseado em planejamento, educação e capacitação.

Deverá ser implementado um programa de capacitação documentado para todos os responsáveis envolvidos no manejo dos animais.

A empresa deve ter por escrito um Plano de Contingência frente a desastres como os relacionados a danos estruturais, falta de água e eletricidade. Além disso, devem ser expostos de forma visível os números de telefone dos responsáveis aos quais deverão ser comunicados tais casos.

5. Granjas para frangos de corte



5.1. Instalações e equipamentos

As aves devem ser criadas sob proteção e conforto adequados. As condições de alojamento devem ser apropriadas para proteger as aves de condições adversas, oferecendo níveis apropriados de ventilação, temperatura, umidade e proteção contra precipitação, insolação direta e ações de animais predadores.

5.1.1. As instalações devem ser mantidas limpas e organizadas.

5.1.2. Recomenda-se que os equipamentos elétricos sejam protegidos, evitando-se o contato das aves com os mesmos.

5.1.3. Os equipamentos de ventilação, comedouros e bebedouros, devem estar em condições de atender a finalidade proposta e devem ser trocados ou reparados quando apresentarem falhas que comprometam o bem-estar das aves.

5.1.4. As instalações não devem permitir o acesso de outros animais.

5.2. Condições ambientais e de higiene

5.2.1. As condições ambientais e de higiene dentro dos núcleos e aviários devem ser manejadas para garantir o bem-estar das aves e do trabalhador.

5.2.2. Recomenda-se que se disponha de termo-higrômetro nos galpões de produção para determinar se a temperatura e a umidade estão de acordo com a necessidade das aves.

5.2.3. O manejo da cama, da ventilação e dos bebedouros deverá ser feito de tal forma que evite a umidade excessiva da cama.

5.2.4. A granja deve proporcionar condições ambientais tais como temperatura, umidade, ventilação e luminosidade.

5.2.5. A reutilização da cama pode ser permitida desde que seca, sem problema sanitário anterior e que tenham sido realizados os procedimentos de reutilização.

5.2.6. É necessário o estabelecimento de um programa de biossegurança elaborado pela empresa.



A temperatura e o nível de ventilação dentro do aviário devem ser apropriados ao sistema de criação, idade, peso e estados fisiológicos das aves, favorecendo que estas mantenham sua temperatura corporal.

A zona de conforto térmico deve ser definida pela empresa de acordo com o clima da região.

As aves não devem ser sujeitas a barulho intenso ou ruído que as perturbem.

A provisão de luz deve permitir a inspeção das aves.

5.3. Densidade

A densidade de alojamento deve permitir que as aves tenham condições de expressar seu comportamento normal.

Recomenda-se que a densidade máxima não ultrapasse 39kg/m².

5.4. Alimentação e nutrição

5.4.1. As aves devem receber alimentação e nutrição apropriadas.

5.4.2. É importante que os sistemas de alimentação e de provisão de água permitam o adequado acesso das aves aos mesmos.

5.4.3. O espaço para alimentação adotado na granja deve ser suficiente para permitir o acesso das aves à ração sem induzir a competitividade.

5.4.4. A água de bebida deve ser provida em qualidade e quantidades suficientes.

5.4.5. Proteger contra insolação direta o sistema fechado de armazenagem e distribuição da água de bebida, para evitar o aquecimento da mesma.

5.4.6. Cada galpão deverá ter um medidor para o registro do consumo de água pelas aves.



5.5. Programa de Luz

5.5.1. As aves devem dispor de um período adequado de luz contínua.

5.5.2. A intensidade de luz no período luminoso deve ser suficiente e distribuída homogeneamente para permitir as aves acessar água e alimento depois de serem colocados no galpão, para estimular a atividade e permitir a inspeção adequada.

5.5.3. Deve haver um período de adaptação gradual às mudanças de iluminação.

Com exceção da primeira e da última semana de idade das aves, é importante que seja oferecido um período de escuridão de 4 a 8 horas em cada ciclo de 24 horas.

6. *Apanha e transporte das aves*

6.1. Apanha

6.1.1. A equipe de apanha deve ter um líder para fazer o monitoramento da mesma.

6.1.2. Maus tratos e brutalidade no manejo com as aves durante estas etapas não devem ser tolerados.

6.1.3. Aves que apresentam problemas sanitários, fraturas ou lesões que comprometem seu bem-estar não devem ser transportadas. Neste caso é recomendável o sacrifício, sendo aceitável o deslocamento cervical manualmente e o mesmo deverá ser realizado por um funcionário treinado para o abate emergencial.

6.1.4. Antes de começar a apanha, todas as aves devem receber água até o momento de começar o carregamento.

6.1.5. Admite-se que o tempo de jejum seja prolongado caso haja problemas no transporte e outros não previstos, desde que o responsável comuni-



que a equipe do frigorífico e o veterinário responsável pela inspeção das aves.

6.1.6. Durante a apanha as caixas devem ser colocadas dentro dos galpões, e posicionadas de forma que subdivida os lotes para facilitar a contenção das aves e diminuir a atividade durante a apanha.

6.1.7. A densidade das aves no transporte deve ser ajustada de acordo com as condições climáticas, tamanho das caixas e peso das aves, baseando-se no princípio de que todas as aves devem ter espaço suficiente na caixa para que possam deitar sem ocorrer amontoamento de uma ave sobre a outra.

6.1.8. Os funcionários da apanha devem fechar as caixas e deslizá-las suavemente sobre a linha de carregamento até a plataforma do caminhão.

Recomenda-se que o jejum total seja de 12 horas, tolerando-se no máximo 24 horas. Nas situações em que o período de 12 horas for excedido, deve haver procedimentos que garantam o bem-estar das aves. Recomenda-se que a apanha seja feita pelo dorso com no máximo duas aves por vez.

6.2 Transporte

6.2.1. Os veículos devem estar em boas condições de higiene e manutenção.

6.2.2. Possuir proteção superior com o objetivo de impedir que as aves escapem das caixas durante o deslocamento da granja ao frigorífico.

6.2.3. Prever proteção de lonas e sombrites, contra condições climáticas adversas minimizando o estresse térmico.

6.2.4. As caixas para o transporte das aves devem estar higienizadas e em bom estado.

6.2.5. A empresa deve ter um programa de manutenção e reposição das caixas danificadas para o transporte das aves.

6.2.6. O motorista deve evitar paradas desnecessárias.



Deve ser estabelecido um procedimento de emergência (suporte) em caso de quebra do veículo de transporte das aves ou atrasos que possam ocasionar problemas relacionados ao bem-estar das aves.

A empresa deve disponibilizar um número de telefone e um funcionário treinado para que possa atender as emergências relacionadas ao transporte das aves.

7. Descanso pré-abate

7.1. Nos casos em que as aves apresentarem sinais de estresse térmico pelo calor, uma ofegação rápida, agitação e tentativa de colocar a cabeça para fora, deve ser avaliada a necessidade de abate preferencial ou o acionamento de ventiladores, nebulizadores e exaustores. Nos casos de estresse térmico pelo frio, onde as aves apresentem sinais como ajuntamento e tremores, o acionamento de ventiladores e nebulizadores não são recomendados e o abate preferencial deve ser considerado.

Recomenda-se que haja um funcionário responsável pela área de descanso para realizar o monitoramento das condições de temperatura e umidade relativa e registrar esses dados.

8. Recepção

8.1. Recomenda-se que na área de recepção das caixas contendo as aves haja esteira móvel ou elevador para facilitar o descarregamento.



8.2. As caixas devem ser descarregadas de forma a não causar agitação e lesões às aves.

8.3. As aves que aparentam estado de sofrimento devem ser sacrificadas o mais breve possível (abate emergencial) e no frigorífico devem ser removidas para carrinhos ou caixas identificadas.

8.4. Aves que se encontram com o peso muito inferior a média do lote (caquéticas ou descarte) não devem ser penduradas nos ganchos.

8.5. O número de aves mortas deve ser registrado.

Aves que apresentem fraturas ou lesões que comprometem seu bem-estar, não devem ser penduradas. É aceitável o deslocamento manual do pescoço desde que seja realizado por um funcionário treinado para o abate emergencial.

9. *Pendura*

9.1. O frigorífico deve realizar o rodízio de pessoal, conforme preconizado no programa de troca de função durante o turno de trabalho, assim como, treinamento para as equipes da pendura.

9.2. As nóreas devem dispor de anteparo para o peito (pára-peito) ao longo da linha entre a pendura até a entrada na cuba de insensibilização.

9.3. Pré-choques devem ser evitados.

10. *Insensibilização Elétrica – Eletronarcose*

10.1. O método de insensibilização deve levar a ave à inconsciência imediata, permanecendo assim até a morte.

10.2. A duração da insensibilização depende da quantidade e da frequência da corrente elétrica, tempo em que as aves permanecem imersas na água, da velocidade da linha, do comprimento da cuba, da resistência do meio e da profundidade de imersão das aves.



10.3. Recomenda-se que as aves sejam imersas até a base da asa de forma que a cabeça esteja próxima ao eletrodo na base da cuba.

10.4. Recomenda-se que o gancho esteja molhado reduzindo a resistência elétrica, facilitando a condução da corrente elétrica.

10.5. Todos os equipamentos que insensibilizam aves através da eletronarcose devem possuir monitores que permitam a visualização dos parâmetros de amperagem, voltagem e frequência.

10.6. Recomenda-se observar os sinais de eficiência da insensibilização:

Pescoço levemente arqueado, ausência do batimento coordenado de asas, ausência de vocalização e ausência de respiração rítmica.

10.7. Em caso de falhas na eficiência da insensibilização, ações corretivas imediatas devem ser tomadas.

10.8. Os equipamentos de insensibilização de exposição à atmosfera controlada deverão:

- Dispor de aparelhos para medir e registrar continuamente a concentração de gás e o tempo de exposição; e
- Dispor de sinal de alerta, visível e/ou audível pelo operador, caso a concentração de gases esteja fora dos limites recomendáveis pelo fabricante.

10.9. É necessária a manutenção de equipamento sobressalente para insensibilização, para uso em caso de avaria do equipamento principal.

- O método supletivo pode ser diferente do principal e deve estar descrito em programa de autocontrole.

11. Sangria

11.1. A sangria pode ser manual ou automática. Nos casos em que se utiliza a sangria automática, deve haver uma pessoa encarregada pelo repasse manual quando a ave não for bem sangrada pelo equipamento. A incisão deve ser feita na região cervical seccionando os principais vasos sanguíneos (jugulares e carótidas).



11.2. A eficiência da sangria deve ser monitorada na entrada do tanque de escalda, não se admitindo nenhuma ave consciente (viva).

A sangria deve ser realizada imediatamente após a insensibilização devendo acontecer no máximo 12 segundos após a mesma, sendo monitorada e com 100% de eficiência.

O tempo de sangria deve ser no mínimo de 3 minutos a fim de garantir o máximo a expulsão de sangue.

12. Abate Religioso

Quando por razões religiosas os animais forem abatidos sem prévia insensibilização, a operação deverá ser realizada sem causar sofrimento desnecessário ao animal e de acordo com os controles específicos para o procedimento.

12.1. É permitido o abate sem a prévia insensibilização somente para atender preceitos religiosos.

13. Biosseguridade

13.1. As empresas devem ter um programa de biosseguridade e boas práticas de produção implementadas nas granjas.

13.2. Este programa deve detalhar as atividades relacionadas com as medidas para a ocorrência de enfermidades/doenças no lote.

13.3. Todos os medicamentos e produtos químicos devem ser identificados e armazenados de acordo com instruções e em lugar apropriado.

13.4. Todos os medicamentos e vacinas devem ser prescritos por veterinários e administrados por pessoal treinado.

13.5. Somente os produtos registrados e aprovados para o uso devem ser administrados.



13.6. Quando efetuada a troca do material de cama, as partes de instalações, equipamentos ou utensílios em contato com as aves devem ser limpos e desinfetados.

As aves devem ser vacinadas de acordo com um plano contra os desafios de enfermidades aviárias, respeitando-se as normas relacionadas no PNSA*. Recomenda-se um intervalo entre lotes de no mínimo 10 dias.

**PNSA: Programa Nacional de Sanidade Avícola*

13.1. Sacrifício emergencial

13.1.1. Qualquer pessoa que lide com o processo de sacrifício em caráter emergencial das aves deverá possuir capacitação para realizar tal atividade.

13.1.2. Os métodos de sacrifício devem levar em conta os princípios de bem-estar animal, a saúde pública, a segurança dos funcionários e a segurança para o meio ambiente.

13.1.3. Os métodos de sacrifício recomendados são os preconizados pela OIE no Código Sanitário para os Animais Terrestres.

14. Treinamento

14.1. As empresas devem ter um programa de treinamento sobre as responsabilidades quanto ao bem-estar das aves para os funcionários encarregados de realizar a apanha, transporte e o manejo pré-abate das aves no frigorífico. Quando a apanha for terceirizada a empresa deve exigir que a empresa contratada forneça treinamento para as equipes e que mantenha registros auditáveis.

14.2. Os motoristas devem ser treinados quanto aos procedimentos de bem-estar animal para o transporte das aves.



15. Avaliação do programa de bem-estar

15.1. A empresa deve manter um sistema de avaliação do programa de bem-estar para promover melhorias contínuas, no qual devem ser considerados:

15.1.1. Os procedimentos adotados pela empresa para garantir o bem-estar das aves.

15.1.2. O comportamento dos trabalhadores em relação às aves.

15.1.3. O comportamento das aves durante o processo de abate para detectar possíveis condições desfavoráveis.

15.2. Os registros do monitoramento relacionados ao bem-estar animal devem ser avaliados e registrados;

15.2.1. Os registros do monitoramento das condições a que as aves são submetidas devem incluir:

15.2.1.1. Condições e lotação das caixas usadas para o transporte das aves vivas.

15.2.1.2. Tempo e condições climáticas na área de descanso.

15.2.1.3. Número de aves mortas no transporte.

15.2.1.4. Monitoramento da equipe da pendura.

15.2.1.5. Tempo de parada de linha.

15.2.1.6. Ausência de pré-choques na entrada do insensibilizador.

15.2.1.7. Parâmetros do atordoamento (voltagem, amperagem e frequência).

15.2.1.8. Parâmetros para avaliar a eficiência da insensibilização. O funcionário treinado deve monitorar as aves no espaço da linha de abate entre a cuba de insensibilização e a sangria.

15.2.1.9. Eficiência da sangria.

15.2.1.10. Eficiência da duração da inconsciência na entrada da escaldagem.

15.3. Havendo não conformidades medidas devem ser tomadas as ações corretivas propostas no programa, com o devido registro das ações.

15.4. A verificação no abatedouro deve ser realizada diariamente, de acordo com os intervalos estabelecidos, controlando todas as etapas a que as aves



são submetidas desde a apanha, transporte, descanso, pendura, insensibilização e sangria.

Os registros devem ser auditáveis e devem ser mantidos por pelo menos 12 meses.